



MANUAL DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA GERÊNCIA DE HOTELARIA EM SAÚDE- SES/DF - Atualizado em 2018

1. APRESENTAÇÃO

Este Manual tem por necessidade satisfazer a demanda dos serviços de limpeza, conservação, asseio e higienização nos diversos Estabelecimentos de Saúde da SES/DF.

A Lei de terceirização contempla esses serviços que, por sua natureza, são necessários ao órgão, cuja paralisação pode ocasionar transtornos ao bom andamento das suas atividades. Os serviços solicitados se enquadram perfeitamente nessa essência, são de natureza necessária e, portanto, devem ser executados de forma contínua para que não venham comprometer a ordem e causar sérios prejuízos para a Administração.

Tendo em vista a ausência de pessoal para executar os serviços de limpeza, higienização, conservação e desinfecção de instalações hospitalares e administrativas, faz-se necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) para tal.

A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal é complexa, haja vista o grande número de Hospitais, Centros de Saúde, Postos de Saúde (Urbanos e Rurais), Clínicas da Família, CAPS – AD, UPAS e outras Unidades distribuídas em todo o Distrito Federal, sendo assim, existe a necessidade de um serviço constante de limpeza nos Estabelecimentos de Saúde, considerando serviços específicos nas áreas de Limpeza, Conservação, Asseio e Desinfecção destas Unidades.

Para tanto, devem ser ressaltados os fatores que interferem na qualidade dos serviços de Estabelecimentos de Saúde, dado que esta atividade de apoio é condição básica para a prevenção e controle de infecção, sendo, conseqüentemente, necessária à aplicação de normatização técnica e institucional para esta atividade, a fim de diminuir riscos para os profissionais e usuários que frequentam Hospitais e áreas similares.

O presente Manual norteará administrativa e tecnicamente a prestação dos Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio nos Estabelecimentos de Saúde que integram a Rede da Secretaria de Estado de Saúde.

Administrativamente, a contratação encontra amparo Legal no Decreto Distrital Nº 25.937, de 15 de junho de 2005, bem como, o Processo Licitatório



observará as Normas e Procedimentos Administrativos da Lei Nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações. A mesma deverá seguir as especificações descritas ao longo deste Manual, com objetivo de padronizar as técnicas, os materiais, utensílios, equipamentos e os produtos utilizados na execução dos serviços de higienização.

2. OBJETIVO GERAL

Orientar o processo de higienização e definir o conjunto de elementos técnicos que deverão nortear a execução das atividades, a fim de assegurar qualidade, racionalidade, economicidade, eficiência e eficácia à instituição.

Manter a Limpeza, Higienização e Conservação dos Estabelecimentos de Saúde e Administrativos que compõe a rede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por meio do fornecimento de serviços de limpeza, higienização, conservação, asseio e desinfecção dos bens móveis e imóveis das suas áreas internas e externas, de acordo com as determinações presentes neste Manual e demais Legislações Federais e Distritais atinentes à matéria, inclusive, a Portaria Nº 485, de 11 de novembro de 2005, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Os benefícios diretos e indiretos que resultarão destas orientações relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes e servidores da Secretaria de Saúde, cujo diagnóstico e tratamento prescindem de ambiente dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, totalmente higienizado que garanta o desempenho das atividades de saúde de modo seguro, impedindo a proliferação dos microrganismos que causam as **Infeções relacionadas à assistência à Saúde (IRAS)**.

Há de se levar em consideração que o serviço a ser prestado será executado em ambiente de Estabelecimentos Assistenciais à Saúde, o que requer um padrão de excelência e necessidade premente na sua execução, tendo como objetivo principal controlar e impedir a proliferação de microrganismos nocivos à saúde.

3. DOS NORMATIVOS QUE REGEM OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE

A execução dos serviços ora propostos deverá seguir as Normas específicas de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção em Estabelecimentos de Saúde, determinadas pela ANVISA e pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal, além daquelas recomendadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial as NBR 12807, NBR 12808, NBR 12809 e NBR 12810 (ABNT, 1993) e NBR 10.004 (ABNT, 1987) e NBR 9191. Para uma listagem extensiva, verificar a Legislação (Resoluções, Portarias) que se encontram citadas neste Manual.



Os produtos, utensílios e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza e desinfecção, asseio e conservação deverão atender integralmente às determinações Legais que se encontram descritas neste Manual.

As Empresas fabricantes e/ou fornecedoras dos produtos devem ter a autorização de funcionamento concedida pelo Órgão Sanitário das Unidades Federadas em que se localizam e manter critérios de qualificação levando em consideração as ações ambientais preconizadas pela Legislação.

As prestadoras do serviço de higienização deverão atender, em sua íntegra, a NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, aprovada pela Portaria Nº 485-GM/MTE, e as demais orientações técnicas descritas no decorrer do presente Manual.

4. PRINCÍPIOS GERAIS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA EM ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE

Limpeza é o processo de remoção de sujidades mediante a aplicação de energia química, mecânica e/ou térmica em determinado período de tempo.

4.1. Serviços de Limpeza em Estabelecimento de Assistência à Saúde

A Limpeza do Estabelecimento de Assistência à Saúde é o processo de higienização e conservação dos ambientes e desinfecção de superfícies das diversas áreas internas e externas, promovendo a remoção de sujidades visíveis e do odor desagradável, mediante aplicação de energia química, mecânica e/ou térmica, em determinado período de tempo, a fim de diminuir a população microbiana e promover o bem estar dos pacientes, funcionários e demais pessoas que transitam nesses ambientes.

As superfícies fixas e/ou móveis a serem limpas e/ou desinfetadas, não exaustivamente, incluem telhados, calhas, tetos, claraboias, pisos, paredes, divisórias, cortinas divisórias, portas, janelas, vidraças, persianas, batentes, corrimões, bancadas, grades, maçanetas, instalações sanitárias, elevadores, interruptores de luz, bebedouros, telefones, lixeiras, mobiliários em geral, geladeiras, equipamentos em geral, grades de ar condicionado e/ou exaustor. Considera-se, ainda, a limpeza de ralos, caixas de gordura e de passagem pluvial que se fizerem necessárias.

4.2 Princípios Gerais dos Serviços de limpeza em Estabelecimentos Assistenciais à Saúde.

Os procedimentos de Limpeza Hospitalar a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e as Normas estabelecidas pela Legislação



vigente e as padronizações técnicas de higienização e conservação de serviços de limpeza em Estabelecimentos de Saúde, exaradas pela SES/DF.

A limpeza técnica é aquela destinada ao tratamento de superfícies fixas ou móveis e de materiais e equipamentos, quando não em uso de pacientes.

O serviço de higienização e desinfecção em Estabelecimentos de Saúde é um serviço especializado, envolvendo um processo de remoção de sujidades e matéria orgânica mediante a aplicação de ação mecânica e/ou de energia química para manter o asseio e reduzir a população de microrganismos nas dependências das unidades de assistência à saúde, a fim de assegurar a saúde dos trabalhadores e dos pacientes que o utilizam.

Os serviços de limpeza e conservação em estabelecimentos de Saúde devem manter um ambiente agradável e seguro, **segundo Quatro Princípios Básicos:**

- Remoção de Sujidades
- Sistematização dos Serviços
- Proteção do Profissional que Executa os Procedimentos de Limpeza
- Proteção do Ambiente

Além de:

- Manutenção da aparência de adequada limpeza do ambiente;
- Contribuição para evitar a propagação de microrganismos com potencial nocivo à saúde de usuários e servidores, prevenindo a infecção;
- Controle de vetores;
- Manutenção da infraestrutura de higiene pessoal, com fornecimento de materiais e equipamentos adequados;
- Prevenção de acidentes de trabalho;
- Manejo adequado dos resíduos gerados pela assistência à saúde;
- Conservação de equipamentos, mobiliários e das superfícies físicas da instituição e;
- Proporcionar conforto, higiene e bem estar aos pacientes, servidores e ao público em geral, respeitando a individualidade de cada um e a particularidade do ambiente ou serviço.

5. HÁBITOS DE HIGIENE NO AMBIENTE DE TRABALHO

Adicionalmente às questões de proteção ambiental, hábitos de higiene pessoal e coletiva no ambiente de trabalho são fundamentais para garantir a qualidade geral da instituição, especialmente em área de saúde, em que a



observação pessoal dos envolvidos tem caráter de guia de segurança para os pacientes. Desta forma, alguns hábitos saudáveis e desejáveis são listados a seguir:

- Retirar adereços (anéis, aliança, joias, relógios e pulseiras) antes de iniciar o trabalho;
- Vestir uniforme próprio e limpo;
- Usar calçados limpos e fechados, de material impermeável;
- Não sentar no leito nem na poltrona do paciente;
- Manter os cabelos longos presos ou curtos, durante o horário de trabalho e usar touca de proteção;
- No caso dos homens, manter sempre a barba bem feita ou curta;
- Manter unhas aparadas e limpas;
- Usar os EPI's e EPC's sempre que necessário, atendendo às exigências contidas nas legislações vigentes;
- Não se alimentar durante a execução do trabalho e somente em local adequado;
- Não fumar ou ingerir bebida alcoólica em seu local de trabalho;
- Não abandonar o local de trabalho sem comunicar à sua chefia direta;
- Manter as mãos sempre higienizadas, lavando-as sempre que necessário ou após realizar qualquer atividade de limpeza e antes de qualquer refeição (A técnica está descrita nesse Manual);
- Não utilizar aparelho celular pessoal durante a execução de suas atividades profissionais;
- Tomar banho completo (corpo e cabelos) após término das atividades diárias;
- Em casa, lavar o uniforme separado das roupas da família, secar a roupa e, se houver contaminação do uniforme, o mesmo deverá ser lavado no hospital, segundo NR32.

6. DO PERFIL DO PROFISSIONAL DA EQUIPE DE LIMPEZA EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

A limpeza não é só uma atividade doméstica, e a questão da higiene institucional está intimamente ligada às pessoas envolvidas e às suas ações, pois para a realização de qualquer processo de limpeza que objetiva a manutenção de padrão característico de higiene, mesmo aqueles processos automatizados, existem pessoas responsáveis pela sua ocorrência. Assim, a seleção e o preparo dos envolvidos devem ser rigorosos para que o padrão



desejado se mantenha.

Neste caso, a equipe da limpeza é considerada linha de frente na área de saúde, pois, além da sua responsabilidade direta na manutenção da limpeza, tem contato com o paciente e sua família, de forma que questões como postura e atitude, higiene pessoal e uso de uniforme, entre outros, passam a ser considerados indicadores de qualidade da instituição de saúde na visão do cliente/usuário, devendo ser parte obrigatória dos treinamentos e das supervisões.

Os critérios mínimos de apresentação pessoal dos funcionários da empresa prestadora dos serviços de higienização deverão ser: apresentar-se com o uniforme completo e limpo, boa aparência pessoal, com crachá de identificação em lugar legível, ter todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) obrigatórios exigidos pela Legislação estabelecida pelo Ministério do Trabalho, com cabelos presos (mulheres), com cabelos curtos e barba cortada (homens), com unhas bem aparadas e sem esmalte, ser discreto e educado, não usar adornos durante o trabalho (as mulheres poderão usar maquiagem discreta), não se queixar de problemas pessoais nem tão pouco da empresa para qualquer pessoa dos Estabelecimentos de Saúde, saber obedecer a ordens dos superiores, não usar roupas exageradas para o trajeto (minissaia, short, decotes grandes), ser gentil e cooperativo, cumprir horário de chegada e de saída.

Desta forma, o profissional de limpeza na área de saúde deve agregar características que possam trazer valor às equipes de limpeza e à qualidade dos serviços prestados dentro das instituições de saúde.

Ao delimitarmos e descrevermos detalhadamente as atividades e responsabilidades inerentes a cada um dos serviços a serem contratados, torna-se factível um melhor acompanhamento de sua execução, bem como da avaliação dos resultados esperados, permitindo a Comissão Gestora do Contrato e aos Executores Locais acompanhar sua execução e, ao mesmo tempo, perceber desvios de qualidade/quantidade nos serviços, tornando mais claro os critérios de cobrança da empresa prestadora de serviços quanto à realização das atividades previstas no Contrato e, até mesmo, a mensuração da real necessidade do quantitativo alocado, em face da demanda.

Para cada tipo de serviço, de acordo com suas características, foram definidos o perfil do profissional, a experiência requerida, as habilidades e os conhecimentos específicos, além da graduação escolar daqueles que serão incumbidos da execução das tarefas, com o fim de permitir às empresas valorar os serviços que serão prestados, e aos Gestores e Fiscais da SES/DF, o perfeito acompanhamento da execução contratual e a correta cobrança quanto



à qualidade dos serviços prestados.

EQUIPE OPERACIONAL GERAL DE HIGIENIZAÇÃO – PERFIL DESEJÁVEL

Tendo em vista a especificidade das atividades de limpeza e desinfecção nos estabelecimentos de assistência à saúde, bem como os riscos inerentes, os profissionais (encarregados e serventes ou auxiliares) envolvidos nesta ação prática devem apresentar grau de escolaridade ao remoto ensino fundamental completo (equivalente aos primeiros cinco anos do ensino fundamental), e ou experiência de 02 (dois) anos comprovada em carteira, devendo concluir o ensino exigido no prazo máximo de 02 anos, visto que irão manipular produtos químicos, realizar diluições e coletar matéria orgânica, materiais perfuro cortantes e equipamentos de limpeza, entre outros itens que exigem funcionalidade em leitura e compreensão de textos, bem como a eventual realização de cálculos matemáticos simples. Adicionalmente, o baixo grau de escolaridade dificulta e retarda os treinamentos, inviabiliza algumas práticas de segurança, podendo expor o trabalhador a riscos (a leitura de rótulos de produtos químicos antes de sua utilização e ação padrão de segurança, como já mencionado).

Desta forma, faz-se necessário que, além da formação básica requerida, o profissional receba, obrigatoriamente, treinamento teórico e prático prévio, detalhando a sua atividade nos estabelecimentos de saúde, bem como haja programa de educação permanente voltado para a constante melhoria da eficiência e eficácia da ação do profissional.

DOS SERVENTES

O Servente é o nome que se usa para designar aquela pessoa que se dedica profissionalmente ao asseio de lugares públicos, casas, hospitais, entre outros.

A. Perfil

Pela natureza dos serviços, bem como, considerando o contato com pacientes e familiares, será exigido do profissional: discrição, ética, educação, equilíbrio emocional, postura e atitude, higiene pessoal, uso de uniforme, identidade funcional e EPIs.

Devem possuir, no mínimo, o Ensino Fundamental Completo (equivalente aos primeiros cinco anos do ensino fundamental; e/ou experiência de 02 (dois) anos, comprovados em Carteira, devendo concluir o ensino mínimo exigido no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar de sua contratação).



Devem possuir experiência na manipulação e utilização de produtos químicos, diluições, matéria orgânica, materiais perfuro cortantes e equipamentos de limpeza.

DOS ENCARREGADOS

É o responsável pelos serviços, garantido o bom andamento dos trabalhos, supervisionando e ministrando orientações necessárias aos executantes dos serviços. Estará no comando direto das Equipes de Limpeza, em todos os turnos de trabalho, devendo ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos pela Contratada.

A. Perfil

Devem possuir características de liderança, flexibilidade, pensamento estratégico, bom relacionamento, ética, imparcialidade, bom senso e honestidade, habilidade de contornar situações inesperadas e difíceis. Essa é a postura esperada para um encarregado, visando à plena e boa coordenação da equipe.

Tem a responsabilidade administrativa sobre a escala de pessoal, considerando o registro e controle diário da assiduidade e pontualidade de seu pessoal; e sobre a logística dos materiais e equipamentos, considerando o seu armazenamento, distribuição e controle. Adicionalmente, o encarregado tem a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao gestor/fiscal da unidade, a fim de receber instruções e tomar as providências pertinentes.

Os postos de Encarregado de expediente deverão dispor de equipamento de comunicação, de forma a agilizar e facilitar a comunicação com a empresa.

Os profissionais alocados na função de Encarregado ficarão responsáveis pelo acompanhamento da equipe operacional, no seu local de trabalho, tendo a responsabilidade administrativa, que está descrita neste Manual.

Devem apresentar grau de escolaridade equivalente a Ensino Médio completo, e ou experiência de 02 (dois) anos comprovada em carteira, devendo concluir o ensino exigido no prazo máximo de 02 anos, tendo em vista a complexidade média das atividades de coordenação e supervisão que exercerá.

DO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PRODUTOS SANEANTES UTILIZADOS EM SUPERFÍCIES E AMBIENTES DE ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE E DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS.

- Deve ter registro no Conselho Regional da Categoria.
- Fornecer somente produtos saneantes padronizados, na concentração e utilização recomendadas pela ANVISA, Núcleo de Controle de Infecção



Hospitalar ou pelo fabricante.

- Padronizar os produtos saneantes seguindo a legislação em vigência.
- Testar os produtos avaliando a qualidade e efetividade.
- Orientar as indicações de uso de desinfetantes juntamente com o Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar.
- Orientar quanto aos cuidados de armazenamento, misturas, e boas práticas do uso de produtos saneantes.
- Acompanhar, orientar e supervisionar a utilização de produtos saneantes nos estabelecimentos de saúde.
- Realizar visitas técnicas em todos os estabelecimentos da secretaria de saúde, periodicamente.
- Oferecer capacitação sobre produtos saneantes e de higienização das mãos para os funcionários de higienização.
- Atender às solicitações da Gerência de Hotelaria, da Comissão de Resíduos, do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar e da Direção da Unidade.

ATITUDES PROIBIDAS POR PARTE DOS FUNCIONÁRIOS QUE ATUAM NOS SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO

- Utilizar vassoura para varrer o piso ou qualquer local dentro de um Estabelecimento de Saúde.
- Abrir ou fechar as portas pelas maçanetas com as mãos enluvasadas.
- Quando for remover os móveis para limpeza, fazê-lo sem luvas.
- Tocar nos aparelhos que estão conectados ao paciente.
- Encostar-se no leito do paciente quando estiver limpando o ambiente.
- Prestar qualquer tipo de cuidados aos pacientes internados.
- Auxiliar na alimentação dos pacientes.
- Aceitar alimentos fornecidos pelos pacientes.
- Arrastar os sacos de resíduo pelo chão.
- Pressionar os sacos de resíduos coletados.
- Transportar resíduos em carros abertos ou semiabertos.
- Recolher resíduos dos pisos e de ralos com as mãos.
- Deixar materiais pelos cantos das Unidades.
- Comer qualquer alimento enquanto estiver com o uniforme.
- Transitar de uniforme fora da Unidade de Saúde.
- Colocar as mãos nos MOP's e/ou panos de chão sem luvas.
- Manusear medicamentos ou soros.



- Preencher formulários para a equipe de saúde.
- Auxiliar em qualquer tipo de procedimento da equipe de saúde.
- Realizar atividades que não sejam referentes à higienização; por exemplo: buscar ou levar materiais em algum setor da Unidade.
- Afastar-se do setor para atender solicitações que não sejam referentes à higienização.
- Jogar água em todo o piso. Deve ser feita uma divisão fornecendo espaço para o tráfego de pessoas com as devidas identificações.
- Abandonar o local de trabalho sem comunicar à Supervisão ou para atender solicitação de terceiros, não pertinentes às suas funções.
- Fumar ou ingerir bebida alcoólica em seu local de trabalho.
- Utilizar aparelho celular pessoal durante a execução de suas atividades profissionais.
- Remoção e transporte de pacientes.
- Não receber ou encaminhar materiais de almoxarifado, farmácia, laboratório, banco de sangue, que não sejam para utilização de seu serviço específico de limpeza.

7. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

O treinamento e a capacitação profissional são um dos pontos mais importantes para a execução dos serviços, sendo fundamentais para a qualidade de todos os procedimentos.

É imprescindível que os profissionais e toda a equipe de limpeza alocada nos serviços, recebam treinamento e participem regularmente dos Programas de Educação Continuada e dos treinamentos Técnicos do NCIH oferecidos pela Instituição de Saúde, conforme a necessidade do trabalho e a evolução natural dos padrões requeridos.

Os funcionários devem receber conhecimentos prático-teóricos necessários ao desenvolvimento de habilidades e atividades que visem a capacitá-los para o trabalho, incluindo a educação em serviço, que deve ocorrer diariamente, conforme a necessidade, pelo enfermeiro e encarregado da empresa lotada na regional.

A Capacitação e Treinamento são essenciais para a efetividade dos serviços executados, portanto as empresas prestadoras de serviços de higienização deverão elaborar um Cronograma de treinamento, desenvolvidos nos programas de Educação Continuada que deverão ser trimestrais (teórico/prático) e com auditoria do projeto de treinamento pelo do Núcleo de Controle de Infecção do hospital, com destaque para terminologias dos processos de limpeza. No início de cada trimestre do ano, deverá ser entregue ao NCIH para auditoria, o projeto de treinamento que será realizado, contendo no mínimo conteúdo programático, metodologia, cronograma, data, identificação dos instrutores e forma de avaliação.

A cada semestre, o Executor, juntamente com o Enfermeiro da empresa, enviará para a Gerência de Hotelaria e para o Núcleo de Controle de



Infecção da Regional de Saúde, a programação executada, contendo nomes dos treinandos, data, carga horária, conteúdo e instrutor, que foram realizados no decorrer dos 12 meses.

8. CLASSIFICAÇÃO DE ÁREAS DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

As Áreas dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) são classificadas, em relação ao risco de transmissão de infecções, de acordo com as atividades realizadas em cada local. Esta classificação facilita os procedimentos de limpeza destas áreas, conforme seus riscos potenciais, e auxilia em algumas estratégias contra a transmissão de infecções. É importante frisar que, independente da área, o risco de infecção ao paciente está, principalmente, relacionado aos procedimentos aos quais ele é submetido.

As Áreas de Limpeza Devem Ser Classificadas Em:

Áreas Críticas - São áreas que oferecem maiores riscos de transmissão de infecção, ou seja, áreas que realizam um grande número de procedimentos invasivos e/ou que possuem pacientes de alto risco, com sistema imunológico comprometido, ou ainda, aquelas áreas que por suas especificidades necessitam que seja minimizada a presença de microorganismos patogênicos, ~~como:~~

Isolamento - Área considerada crítica que serve para evitar a transmissão de doenças. Existem diferentes tipos de Isolamento para proteção do paciente ou do profissional que o atende. Os tipos de Isolamento são definidos conforme a via de transmissão das doenças, podendo ser por contato, aérea ou respiratória.

Áreas Semicríticas - São áreas ocupadas por pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas.

Áreas Não críticas - São todas as áreas hospitalares ocupadas ou não por pacientes, nas quais não há a realização de procedimentos invasivos.

Áreas Administrativas - São todas as demais áreas das Unidades da Secretaria de Estado de Saúde, destinadas às atividades administrativas.

Áreas Externas - São todas as áreas das Unidades situadas externamente às edificações, tais como: estacionamentos, pátios, passeios, gramados, arruamentos e calçadas.

Os vidros - São compostos de face interna e externa, porém, quando da quantificação da área dos vidros, deverá ser considerada a metragem somente de uma das faces.

Vidros externos - face externa com exposição à situação de risco. São somente aqueles existentes em áreas que necessitam, para a execução



dos serviços de limpeza, da utilização de balancins manuais ou mecânicos ou, ainda, de andaimes.

Claraboias – são vidros no teto que permitem a passagem de luz natural através de vidros fixados na edificação.

9. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Tipos de métodos de limpeza mais utilizados na execução dos serviços de limpeza em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde:

- Limpeza manual úmida
- Limpeza manual molhada
- Limpeza com máquinas lavadoras e extratoras automáticas e de rotação para lavagem de piso
- Limpeza com máquinas enceradeiras
- Limpeza seca por aspirador de pó
- Limpeza com aspirador de líquidos
- Limpeza com máquina de vapor de água de alta pressão

10. DESCRIÇÃO DOS TIPOS DE LIMPEZA PRECONIZADOS

LIMPEZA CONCORRENTE / DIÁRIA / DE MANUTENÇÃO

Limpeza e/ou desinfecção diária, organização do ambiente com reposição de materiais de consumo diário (revisão da limpeza dos mobiliários, banheiro, piso) e recolhimento dos resíduos conforme classificação. Trata-se da limpeza realizada diariamente de forma a manter/conservar os ambientes isentos de sujeira e risco de contaminação.

DESINFECÇÃO:

Desinfecção é o processo aplicado a superfícies inertes, que elimina microorganismos na forma vegetativa, não garantido a eliminação total dos esporos bacterianos. Pode ser realizada por meio de processos químicos ou físicos.

O NCIH (Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar) definirá qual o produto que poderá ser aplicado sobre a área afetada, o tempo recomendável e como deve ser removido.



LIMPEZA CONCORRENTE DO CENTRO CIRÚRGICO E CENTRO OBSTÉTRICO

Ocorre após derramamento em superfícies a realização da limpeza e desinfecção imediata de líquidos ou fluidos corpóreos do paciente, durante a cirurgia, para garantir o processo de manutenção da limpeza. Deve acontecer imediatamente após cada cirurgia e sempre que necessário.

LIMPEZA PREPARATÓRIA

Este tipo de limpeza é específico em salas cirúrgicas e de parto, se o local estiver sem uso por mais de doze horas antes do início das cirurgias do dia, e tem o objetivo de remover as partículas que foram depositadas nas superfícies, equipamentos e mobiliários. É indicada a utilização do álcool a 70%, com fricções mecânicas, por 30 segundos, nas superfícies.

LIMPEZA TERMINAL

Limpeza detalhada, minuciosa e mais abrangente (todas as superfícies horizontais e verticais, internas e externas, como pisos, teto, paredes, todos os mobiliários como camas, colchões, macas, mesas de cabeceira, mesas de refeição, armários, bancadas, janelas, vidros, portas, peitoris, luminárias, filtros e grades de ar condicionado) que ocorre após a remoção do paciente (em caso de alta, transferência, suspensão de medidas de isolamento ou óbito) e nas internações de longa duração, a cada quinze dias. Ocorre ainda, no caso do Centro Cirúrgico e Obstétrico, após cirurgia contaminada e ao final da última cirurgia e/ou procedimentos realizados no dia. É necessário ter um cronograma escrito com data, dias da semana e horários, conforme a criticidade das áreas de todos os locais da unidade de saúde, como postos de enfermagem, expurgos, depósito de material de limpeza (DML) e sala de utilidades, que deverão receber limpeza terminal, sempre considerando horários de menor fluxo ou que não prejudique a dinâmica do setor ou a qualidade da higiene.

LIMPEZA TERMINAL DO CENTRO CIRÚRGICO E CENTRO OBSTÉTRICO

Limpeza detalhada, minuciosa e mais abrangente (é de todas as superfícies horizontais e verticais, internas e externas, como: pisos com máquinas, paredes até onde os braços alcancarem, todos os mobiliários como: colchões, mesas, armários, bancadas, janelas, vidros, portas, peitoris, luminárias, filtros e grades de ar condicionado e equipamentos) após cada cirurgia contaminada ou não e ao final da última cirurgia e/ou procedimentos realizados do dia. Após cirurgias contaminadas ou de longa duração deve-se



levar em conta a necessidade ou não da higiene total das paredes e do teto.

Semanalmente, deve ocorrer a limpeza completa, incluindo e, principalmente, tetos e paredes por inteiro, em horário programado.

LIMPEZA TERMINAL PROGRAMADA

Limpeza planejada, detalhada e mais abrangente dos Estabelecimentos de saúde em dias e horários previstos como de menor circulação de visitantes, pacientes e profissionais.

LIMPEZA EM ISOLAMENTO

Utilizada para interromper a via de transmissão dos microrganismos nos hospitais, protegendo o usuário, o acompanhante e o profissional de contaminação. É a última limpeza a ser realizada no período, pois requer equipamentos e materiais diferenciados dos demais locais. Conforme o tipo de isolamento será seguido às rotinas orientadas pelo NCIH, inclusive os EPIS. Todo material e equipamento utilizado neste processo deverão ser lavados com água e detergente, com desinfecção posterior. Deverão ser utilizados MOPs exclusivos, Esses não poderão ser utilizados em outras áreas. No banheiro, o vaso sanitário deverá ser lavado por último, pois será desprezada toda água suja (contaminada). Os panos de superfícies deverão ser descartados após o uso, na própria unidade de isolamento. Utilizar sacos plásticos para acondicionamento nos recipientes dos resíduos, conforme orientações da Comissão de Resíduos, identificando-os como ISOLAMENTO.

11. PRODUTOS PARA HIGIENE

Para que os processos de desinfecção, limpeza e afins atinjam seus objetivos, torna-se imprescindível à utilização de produtos saneantes, como desinfetantes e detergentes, na diluição recomendada.

Quanto às superfícies inanimadas e ambientes de estabelecimentos de saúde, além dos produtos para os processos já mencionados (que deverão ser, a depender de seu risco específico, de uso profissional), existem os de desinfecção, que atuam destruindo os microrganismos vegetativos. Eles são classificados como desinfetantes hospitalares para superfícies fixas e utilizados em locais e instalações que foram contaminados por matéria orgânica visível ou onde o risco de contaminação aos usuários e funcionários é alto, como em banheiros e expurgos. São necessariamente de uso profissional (RDC nº 59/2010 – ANVISA) e hospitalar (RDC nº 14/2007 – ANVISA).

A eficácia da ação do desinfetante poderá ser afetada por diversos fatores, como a limpeza prévia da superfície, o período de exposição ao



germicida, a concentração da solução, a temperatura e o pH do processo de desinfecção.

Segundo as RDCs nº 14/2007 e nº 40/2008 – ANVISA determinam que os produtos desinfetantes, e para limpeza e afins não poderão ser compostos por substâncias comprovadamente carcinogênicas, mutagênicas e teratogênicas para o homem, conforme a Agência Internacional de Investigação sobre o Câncer (IARC/OMS). A RDC nº 14/2007 também veta expressamente que os princípios ativos formaldeído, paraformaldeído, glutaraldeído e glixal integrem a composição de desinfetantes hospitalares para superfícies fixas.

Os produtos utilizados para a higienização das mãos diferem dos aplicados em superfícies fixas por não serem saneantes. Com isso, sua formulação não poderá conter elementos que danifiquem a pele, mas que a preservem íntegra (como emolientes e umectantes), sem comprometer a função antisséptica quando as preparações forem indicadas para esta finalidade.

A utilização de produtos, utensílios e equipamentos para a limpeza e desinfecção devem atender às determinações da Legislação pertinente em vigência; dos Órgãos Públicos de Saúde; do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar – NCIH; da Gerência de Hotelaria Hospitalar/SAS/SES/DF e das especificidades apresentadas pelos fabricantes.

OBSERVAÇÃO: Em situação de **SURTO, EPIDEMIAS, PANDEMIAS e GERMES MULTIRRESISTENTE**, os NCIH's, regido de acordo com as Normas da ANVISA/MS, irão elaborar as rotinas de limpeza hospitalar, e definir os produtos, materiais e equipamentos que deverão ser utilizados.

12. TRATAMENTO DO PISO: COMO ESCOLHER A CERA MAIS ADEQUADA PARA ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

A implantação adequada de um sistema de tratamento de pisos realça a beleza, propicia uma limpeza diária mais eficiente e aumenta o tempo de vida útil dos pisos, resultando em bem estar e em qualidade de vida para as pessoas que transitam pelo ambiente.

A escolha da cera mais adequada para Estabelecimentos de saúde dependerá do tipo de piso, das características do tráfego, da resistência aos produtos utilizados no procedimento de higiene, das condições de implantação e conservação, do resultado desejado e do custo do investimento inicial e de manutenção. Também deverá ser verificado se o produto possui notificação na ANVISA.



As etapas de remoção e acabamento das ceras impermeabilizantes são difíceis em quartos de pacientes por não permitir por completo os processos de tratamento. Nas áreas críticas, tanto a implantação como as conservações se tornam complicadas devido à dificuldade de interdição, ao alto tráfego, além da demora do tempo de secagem e do odor forte dos removedores. Áreas pequenas ou com obstruções não permitem a mobilidade da lustradora. Nos Centros Cirúrgicos e Obstétricos, o tratamento de piso não é recomendado, uma vez que podem interferir na condutibilidade deste, e a maior umidade do piso nos lavabos de escovação das mãos pode torná-lo mais escorregadio.

As ceras impermeabilizantes, as mais recomendadas para Estabelecimentos de saúde têm várias vantagens: a) higiene - maior facilidade pela diminuição da porosidade, evitando a penetração das sujidades e a proliferação de microrganismos; b) segurança - maior poder antiderrapante das ceras acrílicas impermeabilizantes; c) beleza - maior brilho, contribuindo para a beleza do estabelecimento; d) mão-de-obra - maior produtividade dos funcionários pela facilidade, maior durabilidade do tratamento e menor manutenção, resultando em redução do custo com a mão-de-obra ou a disponibilizando para outras atividades. O uso correto dos equipamentos e acessórios (MOP pó, úmido e aplicador, balde espremedor, máquinas lavadoras, aspirador de líquidos, polidoras, discos abrasivos e placas sinalizadoras) reduz o custo da mão-de-obra e aumenta o rendimento dos produtos, reduzindo os custos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA USO DOS PRODUTOS QUÍMICOS

É de responsabilidade da Segurança do Trabalho da empresa prestadora do serviço solicitar a Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos para seus fornecedores.

Os produtos químicos relacionados pela empresa, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde e serem comprovados mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada (frente e verso) do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos (DIPROD) e/ou Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários (DISAD), da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

Da mesma forma, os produtos deverão possuir Laudo de eficácia antimicrobiana expedida pelo INCQS ou laboratório credenciado para esse fim. O Laudo deverá conter a descrição do produto e os testes para atividade antimicrobiana que devem ser compatíveis com a finalidade descrita no rótulo, de acordo com a nomenclatura estabelecida na Portaria Nº15 ou outra que a substitua. Laudos de irritabilidade dérmica e ocular são expedidos pelo INCQS ou laboratório credenciado para este fim.



Quando se tratar de produto não fabricado no mercado nacional, este também deve conter as informações acima descritas no rótulo e a documentação comprovando a eficácia antimicrobiana seguindo a metodologia do INCQS, descritas atualmente na Portaria N°15.

Outras informações importantes dizem respeito aos dizeres do rótulo, que devem conter:

- 13.1.1. Nome do produto e finalidade.
- 13.1.2. Instruções, modo de utilização e precauções de uso (toxicidade e uso de equipamento de proteção individual).
- 13.1.3. Composição do produto.
- 13.1.4. Teor de princípio ativo descrito em percentual.
- 13.1.5. Nome, endereço e CNPJ do fabricante.
- 13.1.6. Nome do técnico Responsável e N° do Registro.
- 13.1.7. N° do Registro do produto no Ministério da Saúde.
- 13.1.8. Prazo de validade.
- 13.1.9. Conteúdo da embalagem.

Para a complementação do processo de aquisição dos desinfetantes, outras considerações devem existir, tais como:

- **Incompatibilidade:** informações sobre agentes que podem afetar a eficácia ou a estabilidade do produto como: dureza da água, sabões, detergentes ou outros produtos químicos.
- **Corrosividade:** informações sobre ataque químico aos metais, a que temperatura ou a que concentração isso ocorre.
- **Efeitos indesejáveis:** informações sobre ataque químico às superfícies (plásticos, borrachas, acrílicos) como descolorir ou manchar.
- **Custo:** deve ser determinado pelo produto pronto para uso, bem como, a quantidade gasta para produzir o efeito desejado.

14. RECOMENDAÇÕES DE USO PARA PRODUTOS DE LIMPEZA/ DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS

O uso de produtos, utensílios e equipamentos para a limpeza e desinfecção devem atender às determinações do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar NCIH, da Comissão de Gestão de Resíduos de Serviço de Saúde – CGRSS e da Gerência de Hotelaria Hospitalar e também às recomendações dos Órgãos Públicos de Saúde e às especificidades apresentadas pelos fabricantes.

Quanto às superfícies, equipamentos e ambientes, a escolha de produtos de limpeza e desinfecção de superfícies precisa verificar:



- Natureza da superfície a ser limpa ou desinfetada e o seu comportamento perante o produto;
- Corrosibilidade da superfície a ser limpa;
- Tipo e grau de sujidade;
- Tipo de contaminação e a sua forma de eliminação (micro-organismos envolvidos com ou sem matéria orgânica presente);
- Qualidade da água;
- Recursos, métodos de limpeza e desinfecção, tipos de máquinas e acessórios disponíveis;
- Segurança na manipulação e uso de produtos.

Avaliar quanto ao tipo de germicida:

- Formulação – Princípio ativo e concentração preconizada pelo fabricante;
- Tempo de contato para ação;
- Influência da luz, temperatura e pH;
- Interação com íons;
- Toxicidade do produto;
- Inativação ou não em presença de matéria orgânica;
- Estabilidade frente às alterações de luz, calor, umidade e outros;
- Incompatibilidade: informações sobre agentes que podem afetar a eficácia ou a estabilidade do produto como sabão, detergente ou outros produtos químicos;
- Prazo de validade para uso do produto.

Condições para o uso seguro:

- Para prevenir efeitos indesejáveis, verificar as informações sobre ataque químico às superfícies (plásticos, borrachas, acrílicos) como possibilidade de descoloração ou manchas.
- Necessidade de retirar resíduos do desinfetante, após utilização.
- O custo deve ser determinado pelo produto pronto para uso, bem como a quantidade gasta para produzir o efeito desejado.
- Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados da análise química da amostra analisada. Os sabonetes líquidos e as soluções de clorexidina e antisséptico para as mãos devem vir de forma pronto-uso, ou seja, numa embalagem fechada que não precisa ser diluída.
- Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis. Usar apenas saneantes domissanitários com substâncias tensoativas aniônicas biodegradáveis.
- Usar racionalmente os saneantes domissanitários, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes.

Os perigos da mistura de produtos químicos:

- Não misturar produtos, utilizando-os cada um para sua correta finalidade. O produto saneante deve ser sempre utilizado de acordo com o modo de usar (instruções de uso) indicado na rotulagem do produto. Somente pode ser misturado um produto saneante com outro produto ou substância se esta indicação constar de forma clara no rótulo.
- A mistura ou diluição indevida pode causar reações explosivas ou



vapores tóxicos. A reação que ocorre pode produzir um novo produto que pode ser altamente prejudicial ao ser humano, por exemplo, um gás tóxico ou uma reação que libere grande quantidade de calor e venha causar queimadura.

É VETADO:

- **Mistura de produtos não previamente autorizados.**
- **Reaproveitamento de embalagens vazias.**
- **Alteração na proporção da diluição preconizada.**
- **Uso de produtos fora do período de validade.**
- **Manuseio do produto sem o uso dos EPIs determinados.**
- **Armazenamento conjunto de produtos incompatíveis.**

CRITÉRIOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

Orientações Gerais:

Assegurar a regularidade sanitária, a qualidade e o grau de risco em que se encontra o produto a ser adquirido. Para avaliar a qualidade dos produtos é necessário verificar se preenchem os requisitos básicos estabelecidos pela legislação em vigor e as que as substituírem, de forma que deverá:

- Comprar saneantes e outros produtos em empresas com autorização de funcionamento concedida pela ANVISA/MS e cujos estabelecimentos tenham sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federadas em que se localizam;
- Recomenda-se que sejam estabelecidos critérios de qualificação de fornecedores, levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas;
- Solicitar a cópia da publicação no DOU do Registro do Produto, observando sua validade; ou a apresentação do Comunicado de Aceitação de Notificação, enviado à empresa pela ANVISA, ou consulta à internet da divulgação de Aceitação de Notificação.

O responsável pelo serviço de higienização, na hora da execução dos serviços, deverá enviar a documentação a Gerência de Hotelaria, ao Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar e Comissão de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde:

- No caso de saneante Risco II, cópia reprográfica autenticada (frente e verso) do CRP (Certificado de Registro de Produto) ou cópia do Diário Oficial da União, principalmente quando se tratar de revalidação de registro; e no caso de saneante Risco I, o comunicado de Aceitação de Notificação;
- Laudo técnico do produto;
- Laudo de eficácia antimicrobiana expedida pelo INCQS ou laboratório credenciado para esse fim quando a regularização do saneante exigir a comprovação de eficácia do produto perante a ANVISA. O laudo deverá conter a descrição do produto e os testes para atividade antimicrobiana devem ser compatíveis com a finalidade descrita no rótulo.
- Quando aplicável, laudos de irritabilidade dérmica e ocular que são expedidos pelo INCQS ou laboratório credenciado para este fim.



PROCEDIMENTOS DE CONTROLE E USO DO PRODUTO EM AQUISIÇÃO

O serviço de higienização deverá apresentar ao estabelecimento de saúde, sempre que solicitado:

- A composição química dos produtos e informações para avaliação e precauções quanto a possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes, com empregados do serviço de higienização, com servidores do estabelecimento de saúde ou com terceiros.
- Amostra dos produtos para dirimir dúvida relacionada à sua qualidade. Os serviços e produtos de interesse à saúde estão submetidos ao controle e fiscalização sanitária.
- O Contratante poderá coletar uma vez por mês, e sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais. b.1) Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, os resultados da análise química da amostra analisada.
- Havendo suspeita de irregularidades ou necessidade de se verificar a conformidade frente à legislação vigente, a DIVISA procederá à coleta de amostras dos produtos para controle ou mesmo subsidiar a ação fiscal.
- As amostras devem ser coletadas em recipientes, embalagens e/ou invólucro adequados, em quantidade suficiente de acordo com as análises que serão realizadas, encaminhadas ao laboratório lacradas, invioladas e devidamente identificadas.

ORIENTAÇÕES REFERENTES À ROTULAGEM

A legislação sanitária define **rótulo** como “Identificação impressa ou litografada, bem como, dizeres pintados ou gravados a fogo, pressão ou decalco, aplicados diretamente sobre recipientes, vasilhames, invólucros, envoltórios ou qualquer outro protetor de embalagem”.

No que se refere à Rotulagem Geral, deve-se verificar se constam na rotulagem dos produtos os dizeres obrigatórios conforme a legislação vigente.

RÓTULO DOS PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS DEVE CONSTAR:

- Marca ou nome do produto
- Categoria do produto, baseada em seu uso principal.
- Nome e endereço da empresa titular e/ou distribuidor e/ou importador do produto
- CNPJ
- Número de autorização de funcionamento da empresa junto ao MS
- País de origem do produto
- Indicação quantitativa relativa a peso ou volume
- Instruções de uso